



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLL N° 7/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 06/02/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: 16/04/2025

Norma:

LEI N° 6.729/2025

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.

Autoria:

Vereador Juex Almeida.

Distribuído em:

06/02/2025

Para as Comissões:

1, 3, 4 e 8

Prazo das Comissões:

30/03/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Normal

Observações:

Alterada do PLL 04/2025 - tramitação simples
 normal simples (tramitação independente, p. 14)

Anotações:

06/02/2025 - Projeto protocolado

06/02/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 17/02/2025)

12/02/2025 - Parecer Jurídico: Parecerista Umberto (15)

17/02/2025 - Pareceres C1, C3, C4 e C8: - Moraes (10)

19/03/2025 - Despacho de presidência p/ tramitação independente (14)

08/04/2025 - Incluído no O.D da 10ª S.O do dia 09/04/2025 (15)

09/04/2025 - Adiado p/ 1ª sessão. Retorno em 16/04/2025 (16)

11/04/25 - Emenda 01 protocolada, distribuída e enc. ao Jurídico (17)

14/04/25 - Parecer Jurídico: Parecerista da Emenda 01 (19)

14/04/25 - Pareceres C1, 3, 4 e 8 ref EOI: Moraes (20)

16/04/25 - Incluído no O.D da 11ª S.O do dia 16/04/25 (24)

16/04/2025 - Projeto aprovado com 6 votos favoráveis,
 4 votos contrários, 1 abstenção e 1 ausência, bem
 como a Emenda n° 1 (25)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

028

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

APROVADO

cl Emenda n° 1
(P 17)

Art. 1º Fica vedada a contratação, pelo Poder Público Municipal, de artistas, grupos ou eventos que promovam, incentivem ou façam apologia a práticas criminosas, ao uso de drogas ilícitas, à violência ou à desvalorização da dignidade humana.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se apologia ao crime qualquer conteúdo presente na apresentação artística que:

I - Exalte, glamurize ou incentive a prática de crimes previstos no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940);

II - Faça apologia ao uso ou tráfico de drogas ilícitas, nos termos da Lei Federal nº 11.343/2006;

III - Incite a violência contra pessoas, instituições públicas ou privadas, incluindo forças de segurança e autoridades;

IV - Promova discurso de ódio ou discriminação contra qualquer grupo social, contrariando os princípios da dignidade da pessoa humana e da paz social.

Art. 3º Os contratos firmados pela Administração Pública Municipal para a realização de shows e espetáculos deverão conter cláusula expressa de rescisão no caso de ocorrer o descumprimento desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

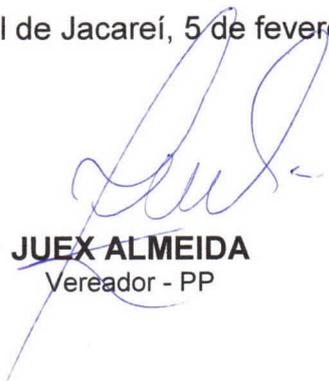
Folha
038
Câmara Municipal
de Jacareí

PLL – Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí. - Fls. 2/3

Art. 4º O descumprimento desta Lei por parte dos responsáveis pela contratação acarretará em sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de fevereiro de 2025.


JUEX ALMEIDA
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PLL – Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí. - Fls. 3/3

Folha

de J
Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei busca resguardar o interesse público, garantindo que os eventos financiados com recursos municipais estejam alinhados com os princípios constitucionais da moralidade administrativa e da dignidade da pessoa humana.

A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, impõe o princípio da moralidade na Administração Pública, o que justifica a vedação ao uso de recursos públicos para a contratação de artistas que promovam condutas criminosas.

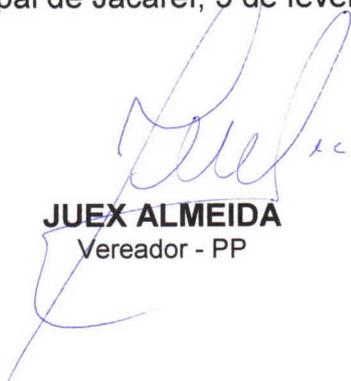
Além disso, o art. 1º, inciso III, da Constituição, estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da nossa República, reforçando a necessidade de coibir conteúdos que incentivem a violência, o tráfico de drogas e o desrespeito às instituições.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já reconheceu a possibilidade de restrições às contratações públicas quando há justificativa baseada na proteção do interesse público, desde que não haja censura prévia, mas sim critérios objetivos para a avaliação dos conteúdos.

Dessa forma, este Projeto de Lei não fere a liberdade artística, mas apenas regulamenta o uso do dinheiro público, assegurando que os eventos contratados pelo Município promovam valores positivos para a sociedade.

Isto posto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta propositura e, agradecendo pela atenção, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de fevereiro de 2025.


JUEX ALMEIDA
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

RC

Folha

058

Câmara Municipal
de Jacareí

PLL Nº 7/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí. Autoria: Vereador Juex Almeida.

DESPACHO

Encaminho à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Legislativo para manifestação e avaliação, inclusive, quanto à similaridade desta propositura com o PLL nº 4/2025 (Projeto de Lei do Legislativo), que também está em tramitação e “*Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que, em sua apresentação, exaltem, incentivem ou promovam o crime organizado ou o uso de drogas ilícitas e dá outras providências*”, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 124 da Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de fevereiro de 2025.


FELIPE SANTOS DE LIMA
Secretário-Diretor Legislativo



62

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo: PLL nº 007/2025

Tema: Proíbe contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime

Autoria: Vereador Juex Almeida

PARECER Nº 036.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de lei que proíbe contratação de eventos culturais que façam apologia ao crime. Interesse local configurado. Contratações públicas e proteção do erário. Ausência de inconstitucionalidades. Parâmetros do Supremo Tribunal Federal. Possibilidade. Recomendação para adequação da ementa.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador *Juex Almeida*, pelo qual pretende proibir a Administração Pública Municipal de contratar shows e espetáculos que façam apologia ao crime, conforme melhor exposto em sua propositura.

2. O autor argumenta na justificativa que acompanha o texto, que a medida busca resguardar o uso do dinheiro público e destaca a existência de precedentes da Suprema Corte acerca do controle ora pretendido.



7j

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Genericamente, o assunto em apreço não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema (contratações públicas, proteção do erário).

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do artigo 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente a proteção da infância e juventude em âmbito municipal.

4. Vale ressaltar que em outros entes da Federação, em especial os Municípios, existem proposições que corroboram a pretensão legislativa aqui veiculada.

5. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios neste aspecto.

6. Há de se destacar que a proibição contida na proposição não deve deixar de observar o previsto na Constituição Federal², bem como de cumprir o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF³ 187, que julgou constitucional a existência da denominada *Marcha da Maconha* e também

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 5º, IV, VI, IX

³ Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental



8y

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

do RE⁴ 635.659 (tema 506), o qual decidiu que o porte de determinada quantidade de maconha não é crime.

7. Por fim, recomenda-se a adequação da ementa para que ela fique em sintonia com o artigo 1º, pois a redação da ementa em primeira leitura, transmite a ideia de que o Poder Público é quem faz a odiosa apologia.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **esta APTA** a tramitação.

2. A propositura deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Educação, Cultura e Esportes, Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo se houver empate.

5. Este é o parecer.

Jacareí, 10 de fevereiro de 2025.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo

⁴ Recurso Extraordinário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9y

Referente PLL N° 07/2025

DESPACHO

1. **ACOLHO** o parecer de fls. 06/08 por seus próprios fundamentos.
2. **ANOTO**, porém, que já existe propositura em termos muito semelhantes a esta que ora se analisa (PLL n° 04/2025, de autoria do Vereador Daniel Mariano), pelo que é necessário adotar o procedimento previsto no artigo 124, §§ 1° e 2°, do Regimento Interno:

§ 1° No ato do protocolo de projetos na Câmara, o Setor de Proposituras informará à Secretaria de Assuntos Jurídicos os projetos em tramitação que tratem de assuntos semelhantes, cabendo a esta se manifestar em relação a sua similaridade e informar à Presidência do Legislativo a existência de propositura cujo assunto já esteja sendo tratado em processo anterior, inclusive no que refere a sua natureza.

§ 2° No caso de matérias similares, os projetos posteriores serão anexados aos primeiros e tramitarão conjuntamente, obedecendo aos mesmos ritos processuais, porém cada um separadamente recebendo os devidos pareceres individualmente, tanto da Secretaria de Assuntos Jurídicos quanto das comissões pertinentes, sendo que, nas votações em Plenário, serão apreciados na ordem de entrada e, aprovado um, os demais ficarão automaticamente prejudicados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3. A presente propositura deverá então ser anexada ao PLL nº 04/2025; endereçada às Comissões pertinentes, para parecer; e será votada em Plenário, se o caso, somente se rejeitada a propositura que foi protocolada primeiro.

4. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacaréi, 12 de fevereiro de 2025

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 007/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Juex Almeida

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de fevereiro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

PLL Nº 007/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Juex Almeida

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
JEAN ARAÚJO (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de fevereiro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLL Nº 007/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Juex Almeida

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de fevereiro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

13
P

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC
SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PLL Nº 007/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Juex Almeida

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JUEX ALMEIDA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
NETHO ALVES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de fevereiro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Ref.: **PLL nº 7/2025 - Projeto de Lei do Legislativo.**

Autoria: Vereador Juex Almeida.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.

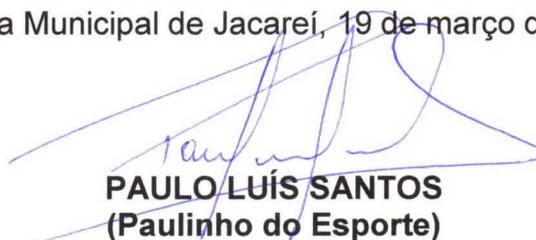
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando que foi prejudicada a tramitação do PLL nº 4/2025 - Projeto de Lei do Legislativo, que "*Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que, em sua apresentação, exaltem, incentivem ou promovam o crime organizado ou o uso de drogas ilícitas e dá outras providências*", em razão da propositura ter sido arquivada, a pedido do seu próprio autor.

DETERMINO a continuidade da tramitação do PLL nº 7/2025 - Projeto de Lei do Legislativo, **de forma independente**, em observância aos termos da alínea "e" do inciso I do art. 32, e do § 2º do art. 124, ambos da Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Comunique-se aos Vereadores para ciência.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de março de 2025.


PAULO LUÍS SANTOS
(Paulinho do Esporte)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025**

Data: **09/04/2025 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Weller Pereira Gonçalves, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, que vai tratar do tema "Situação atual da empresa Avibras e de seus trabalhadores";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 84/2024 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de água potável em campos esportivos de uso público no Município de Jacareí e dá outras providências.

2. Discussão única do PLE nº 11/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Autoriza a Fundação Pró-Lar a conceder anistia integral dos valores de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários, na forma que especifica.

3. Discussão única do PLL nº 7/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Jueux Almeida.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.

4. Primeira discussão do PLCE nº 2/2025 - Projeto de Lei Complementar do Executivo - com Mensagem Modificativa

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 10ª S.O. - 09/04/2025 - fls. 02/02

Assunto: Institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí, elaborado em processo democrático a partir da revisão da Lei Complementar Municipal nº 49, de 12 de dezembro de 2003, os termos do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências.

5. Votação Secreta do PDL nº 1/2025 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Marcelo Dantas.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... MARCELO DANTAS PODEMOS
- 2... MARIA AMÉLIA PSDB
- 3... NETHO ALVES PL
- 4... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
- 5... PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
- 6... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR PL (LEITURA DA BÍBLIA)
- 7... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
- 8... DANIEL MARIANO PL
- 9... GABRIEL BELÉM PSB
10. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
11. JEAN ARAÚJO PP
12. JUEX ALMEIDA PP
13. LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS DE LIMA
Data: 02/04/2025 17:05:59-0900
Verifique em: <https://validar.rh.gov.br>

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
165
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 7/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Juex Almeida.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARCELO DANTAS				
2. MARIA AMÉLIA				
3. NETHO ALVES				
4. PAULINHO DOS CONDUTORES				
5. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR				
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
7. DANIEL MARIANO				
8. GABRIEL BELÉM				
9. HERNANI BARRETO				
10. JEAN ARAÚJO				
11. JUEX ALMEIDA				
12. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				

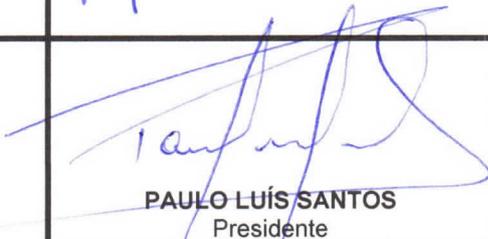
Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Adiado por uma (1) Sessão.

Retorna na S.O. de 16/04/2025.

Paulo

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
09/04/2025	Favoráveis	Contrários	ADIADO
	Abstenções	Ausências	
	X	X	
	X	X	


PAULO LUÍS SANTOS
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 1

O PLL nº 7/2025 - Projeto de Lei do Legislativo, que
"Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí", fica alterado nos seguintes termos:

APROVADO

Art. 1º Fica incluído parágrafo único ao art. 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Não se enquadram como apologia, para os efeitos desta Lei, obras artísticas de caráter ficcional, simbólico ou metafórico que abordem temas como violência ou sofrimento humano, quando usadas como forma de expressão cultural, crítica ou denúncia, sem a intenção direta de incitar condutas ilícitas".

Art. 2º Fica incluído artigo ao Projeto de Lei em epígrafe, com a redação abaixo, renumerando-se o teor do art. 3º original e dos demais:

"Art. 3º Fica assegurado o respeito à liberdade artística e à diversidade cultural nas contratações públicas de eventos, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso IX.

Parágrafo único. É vedada qualquer forma de censura prévia com base em avaliação subjetiva do conteúdo artístico".

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de abril de 2025.


NETHO ALVES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Justificativa

A inclusão de parágrafo único ao art. 2º tem o objetivo de proteger a liberdade artística, pois muitas manifestações culturais abordam temas sensíveis como forma de crítica ou reflexão social (caso comum em músicas sertanejas, raps, teatro e literatura), evitando, assim, que obras com valor simbólico sejam confundidas com apologia ao crime.

Já o texto a ser colocado no art. 3º visa trazer segurança jurídica aos artistas e à gestão pública, reforçando os princípios constitucionais da **liberdade de expressão** e da **pluralidade cultural**, com base no Art. 5º, inciso IX e no Art. 215 da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de abril de 2025.


NETHO ALVES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 07/2025

Autoria do Emenda: Vereador Netho Alves

PARECER Nº 116.1.2025/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Pelo prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto dispõe sobre a proibição de contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo Poder Público Municipal de Jacareí.

2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).

3. As alterações propostas pela Emenda não modificam as condições jurídicas do projeto.

4. Assim, temos que Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

5. Ratificam-se os demais termos.
6. À Secretaria Legislativa, para providências.

Jacareí, 14 de abril de 2025



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 007/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Netho Alves

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de abril de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 007/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Netho Alves

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
JEAN ARAÚJO (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de abril de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

RC

Folha

22
P

Câmara Municip
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 007/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Netho Alves

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de abril de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -

RC
Folha
23
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC
SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 007/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Netho Alves

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JUEX ALMEIDA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
NETHO ALVES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de abril de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 16/04/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor João Gonçalves da Consolação, Fundador e Coordenador da Associação Doutores Coloridos, que vai tratar do tema "Importância do PLE nº 5/2025 em favor dos trabalhos da entidade";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLE nº 5/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Autoriza o Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município à Associação dos Doutores Coloridos.

2. Discussão única do PLL nº 7/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Jueux Almeida.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.

3. Primeira discussão do PLCE nº 2/2025 - Projeto de Lei Complementar do Executivo - com Mensagem Modificativa

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí, elaborado em processo democrático a partir da revisão da Lei Complementar Municipal nº 49, de 12 de dezembro de 2003, os termos do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 11ª S.O. - 16/04/2025 - fls. 02/02

4. Discussão única do PLE nº 16/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

5. Discussão única do PLL nº 26/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Mesa Diretora do Legislativo (Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo).

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.

6. Discussão única do PLL nº 27/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Mesa Diretora do Legislativo (Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo).

Assunto: Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

1. .. MARIA AMÉLIA PSDB
2. .. NETO ALVES PL
3. .. PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
4. .. PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
5. .. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR PL
6. .. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
7. .. DANIEL MARIANO PL (LEITURA DA BIBLIA)
8. .. GABRIEL BELÉM PSB
9. .. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
10. JEAN ARAÚJO PP
11. JUEX ALMEIDA PP
12. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
13. MARCELO DANTAS PODEMOS



Câmara Municipal de Jacareí, 11 de abril de 2025.

documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS DE LIMA
Data: 11/04/2025 13:55:06-0300
Verifique em: https://validar.sp.gov.br



Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

250

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 7/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Juex Almeida.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da contratação de shows e espetáculos que façam apologia ao crime pelo poder público municipal de Jacareí.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARIA AMÉLIA				X
2. NETHO ALVES	X			
3. PAULINHO DOS CONDUTORES		X		
4. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR			X	
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA		X		
6. DANIEL MARIANO	X			
7. GABRIEL BELÉM		X		
8. HERNANI BARRETO	X			
9. JEAN ARAÚJO	X			
10. JUEX ALMEIDA	X			
11. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO		X		
12. MARCELO DANTAS	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emenda nº 1 aprovada. Pleno

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
16/04/2025	Favoráveis 6	Contrários 4	APROVADO
	Abstenções 1	Ausências 1	


PAULO LUÍS SANTOS
Presidente